Processo Administrativo nº 240104/2023
Dispensa de Licitação nº 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), CNPJ: 45.328.287/0001-11, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, neste ato representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), inscrita no CNPJ nº 45.328.287/0001-11, com sede na Av. Presidente Medici, n° s/n, Açudinho, São João dos Patos/MA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto da Silva Junior, CPF nº 053.262.193- 01, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2023, Processo Administrativo nº 240104/2023, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto do Contrato é a contratação de empresa para prestar serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA. A seguir são apresentados os itens objeto desse Contrato, suas quantidades, valores unitários e totais:

SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QNT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	**LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Veículos do tipo Grande Porte. Ex: Micro-ônibus e Ônibus.	LAVAGEM	26	R$ 170,00	R$ 4.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 4.420,00**

Valor Total: R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

2.2. Os itens objeto desta contratação serão contratados sob demanda e deverão atender às especificações técnicas constantes neste Contrato.

2.3. Serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações desse Termo de Contrato, os quais serão recebidos como se segue:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

2.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela contratação do objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta Bancária em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer reajuste, mediante apresentação de justificativa, após 30 (trinta) dias da data de assinatura.

6.2. Quando do reajuste previsto no item anterior, devem ser observados o limite de 25% bem como o limite de R$ 17.600,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

a) responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital da Dispensa de Licitação 004/2023;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Dispensa de Licitação 004/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a contratante tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a)Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
b)Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
c)Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d'" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Fornecer os itens em desconformidade com o especificado e aceito;
b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 240104/2023, em cujos autos foi promovida Dispensa de Licitação nº 004/2023.

12.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes no presente Contrato, em especial as cláusulas que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

14.2 Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

14.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Estadual, Comarca de São João dos Patos/MA.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João dos Patos/MA, em 27 de fevereiro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Portaria nº 002/2021
CONTRATANTE

CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 053269301 (LAVA JATO LIMPÃO)
CNPJ nº 45.328.287/0001-11
Representante: Carlos Augusto Silva Junior, CPF nº 053.262.193-01
CONTRATADA

FAMEM
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

EDIÇÃO Nº 3060
ISSN 2763-8669
SÃO LUÍS
SEGUNDA • 13 DE MARÇO DE 2023

Nº PROC. 240104/2023
Rubrica

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA 6
DECRETO Nº 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. 6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS 6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP 6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME 7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP. 7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP. 8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP. 8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP. 8
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 31 / 2023 8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS 8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2023 8
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2023 10
PORTARIA N° 166/2023 10
PORTARIA N° 168/2023 10
PORTARIA N° 169/2023 11
PORTARIA N° 170/2023 11
PORTARIA N° 172/2023 11
PORTARIA N° 173/2023 11
PORTARIA N° 175/2023 12
PORTARIA N° 176/2023 12
RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2023 12
RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2023 12
RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2023 12
RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2023 13
RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2023 13
RESENHA DO CONTRATO Nº 175/2023 13
RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2023 13
RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2023 14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 14
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 002/2023 14
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023 16
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 16
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022 DO PREGÃO ELTRONICO Nº 003/2022 16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023 16
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023 16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. 17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. 17
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022. 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS 18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023 - CPL/PMC 18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023 - CPL/PMC 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO 28
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 – CPL/DP 28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 29
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO 29
PORTARIA Nº 252/2023 – GAB LC 30
PORTARIA Nº 253/2023 – GAB LC 30
PORTARIA Nº 254/2023 – GAB LC 31
PORTARIA Nº 255/2023 – GAB LC 31
PORTARIA Nº 258/2023 – GAB LC 31
PORTARIA Nº 259/2023 – GAB LC 32
PORTARIA Nº. 257/2023 DE 09 MARÇO DE 2023. 32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO 32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023 32
RATIFICAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023 32

JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ n° 45.328.287/0001-11 e seu Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, através da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 – MANUT. E FUNCI. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b449bb5e562a0b5ad850dd04fd0c0ab8

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº240104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.002/2023 – Processo Administrativo nº240104/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Educação, inscrita sob o CNPJ: Nº 31.342.177/0001-08 e a empresa: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ n° 45.328.287/0001-11 e seu Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /UNIDADE: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 42fe142cff02064056160fa88199113c

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº240104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.003/2023 – Processo Administrativo nº240104/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ: 10.547.447/0001-39 e a empresa: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ n° 45.328.287/0001-11 e seu Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /10.122.0003.2017.0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023 . Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ed[illegible]6573

FOLHA Nº 322
PROC. 240104/2023
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.004/2023 –Processo Administrativo Nº 240104/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ: Nº 17.550.509.509/0001-00 e a empresa: (LAVA JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ N° 45.328.287/0001-11 e seu Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/UNIDADE: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2019.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 27e7b310f6cfa35b75ecb17220695c05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, **ESTADO DO MARANHÃO**, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **359,54 m²** (trezentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), perímetro total de **92,00 m** (noventa e dois metros), sendo: **10,00 m** (dez metros), de frente para a **Rua Miguel Maia**; com **36,00 m** (trinta e seis metros) do lado direito, limitando – se com **Maria da Conceição Nascimento Vieira**; com **36,00 m** (trinta e seis metros) do lado esquerdo, limitando – se com **Terezinha de Jesus Ribeiro Barros**; e **10,00 m** (dez metros) na linha de fundos, limitando – se com **Pref. Municipal de S. R. das Mangabeiras** e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pelos requerentes, **BRUNO MARTINS SOUZA LOPES,** brasileiro, maior, casado, portador do **CPF nº 021.897.313-64** e **RG nº 018445652001-0 SSP/ MA**, e **BRENDA MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileira, maior, solteira, portadora do **CPF nº 058.978.613-07** e **RG nº 040158432010-1 SSP/ MA** residentes e domiciliados na **Rua Miguel Maia, s/n, Centro, nesta cidade,** que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 28/01/2023.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 27 de FEVEREIRO de 2023.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ca2183d1ea8719a30b00500b7973c35c